



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### NOTIFICAÇÃO AVISO

#### ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 8 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 16/74

O Vereador do Pelouro do Urbanismo no exercício das competências delegadas, ao abrigo da Lei 75/2013 de 12 de setembro, pela Presidente da Câmara Municipal e nos termos da alínea d) nº1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, faz publicar a seguinte notificação:

Notifica-se todos os proprietários dos lotes do Alvará de Loteamento nº 16/74 situado ao sítio da Quinta do Salvador, freguesia do Monte, para cumprimento do previsto no artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a se pronunciarem por escrito no **prazo de dez dias** sobre a intenção da Sra. Fátima Maria Fernandes e do Sr. José Alberto Fernandes, proprietários do lote nº 8 do supra mencionado Alvará, alterar a área e os parâmetros urbanísticos aplicados ao lote, constantes do referido alvará, para legalização da moradia ao abrigo do artigo 97º do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Funchal, PDMF:

- Área do Lote – 353m<sup>2</sup>;
- Índice de área coberta 0.45(161.46m<sup>2</sup>);
- Índice de utilização líquido 0.62(220.18m<sup>2</sup>);
- Índice máximo de impermeabilização do solo 0.9(319.35m<sup>2</sup>);
- Altura da fachada 7.6m;
- Afastamento mínimo às extremas laterais - Construção existente;
- Distância mínima ao eixo da via 9.12;
- Nº máximo de pisos acima do solo 1;
- Nº máximo de pisos abaixo do solo 1;
- Uso – habitação;
- Nº de fogos – 1.

Nos termos do definido no nº 3 do artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, qualquer alteração à licença de operação de loteamento, não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

Assim, para cumprimento do previsto no referido artigo do RJUE, deve V. Ex<sup>a</sup> pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias sobre a intenção.

Decorrido o prazo, sem que ocorra oposição da maioria da área dos lotes constantes do alvará, o pedido de alteração à licença de loteamento poderá ser aprovado

O projecto de alterações pode ser consultado na Divisão Administrativa de Gestão Urbanística em dia e hora a definir, mediante prévia marcação.

Funchal e Paços do Concelho, aos 9 de fevereiro de 2024.

O Vereador com o Pelouro do Urbanismo por  
Delegação de Competências da Presidente da Câmara,



João José Nascimento Rodrigues